



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

DESPACHO (PROC. 140-A/2009/TJD/ES)

Considerando que o julgamento do processo supra, envolvendo um grande número de denunciados, teve sua apreciação sobrestada, sendo retirado de pauta a pedido do nobre Relator, os denunciados continuam a usufruir do benefício da suspensão da pena aplicada pela Comissão Disciplinar (efeito suspensivo) até ulterior julgamento.

Inclua-se o feito em pauta para julgamento, com URGÊNCIA.

À Secretaria para as providências necessárias.

Dê-se ciência do teor do despacho à Secretaria.

Vitória-ES, 28 de Agosto de 2009


ROGÉRIO FARIA PIMENTEL
PRESIDENTE DO TJD/ES